

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

ERRATA CONVITE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, por meio do Conselho Municipal de Turismo, torna público o presente convite para a reunião do COMTUR, que terá em sua pauta a discussão de assuntos no âmbito turístico para o Município e assuntos internos deste Conselho.

A REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO GALPÃO CULTURAL, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 16H.

Bom Jardim, 07 de Fevereiro de 2025.

Ronaldo da Silva de Azevedo

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 41/7613

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.885, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.581.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.581.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.885, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.600.154520033.2.047000	396	3190.11.01	150100	250.000,00	0,00
02.100.061220005.2.015000	33	3190.11.01	150100	235.000,00	0,00
02.201.133920060.1.082000	1703	4490.51.00	170401	146.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	537	3390.39.00	170401	450.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	530	3390.30.00	170401	500.000,00	0,00
02.600.154520035.2.051000	420	3390.39.00	150100	0,00	485.000,00
02.600.154520035.2.051000	421	3390.39.00	170401	0,00	1.096.000,00
Totais em R\$				1.581.000,00	1.581.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.886, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 1.748.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.748.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.886, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	SUPERÁVIT
02.600.154520035.2.051000	424	3390.39.00	170500	700.000,00
02.600.154520035.2.051000	423	3390.39.00	172000	298.000,00
02.600.154520035.2.051000	421	3390.39.00	170401	750.000,00
Totais em R\$				1.748.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8315/24

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação referente ao **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, que trata de: "Eventual e futura aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA", para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Gabinete (Guarda Municipal) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **CARVALHO & MOURA COMERCIO ATACADO E VAREJO DE GÁS LTDA** no valor total de **R\$ 392.270,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta reais)**.

Bom Jardim, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 001/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.803.785/0001-67

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$36.752,26 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), pelos itens 1 - 7 - 36 - 53 - 54 - 60.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 002/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: NOVA PIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.834.105/0001-23

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 31.551,8144 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais, oito mil e cento e quarenta e quatro milésimos de centavos), pelos itens 2 - 10 - 22 - 35 - 38 - 39 - 40 - 45 - 51 - 57 – 61.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 003/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.094.173/0001-68

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 31.626,28 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais, vinte e oito centavos), pelos itens 3 - 14 - 19 - 41 - 55 – 59.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 004/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.329.312/0001-81

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$12.249,4899 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais, quatro mil e oitocentos e noventa e nove milésimos de centavos), pelos itens 4 - 13.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 005/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: HM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.240.500/0001-12

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.071,85 (vinte e quatro mil, setenta e um reais, oitenta e cinco centavos), pelos itens 5 - 6 - 8 - 12 - 18 - 58.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 006/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.727.912/0001-37

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais), pelos itens 9-44.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 007/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.496.119/0001-09

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), pelo item 11.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 008/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50
CONTRATADO: MAGAZINE ELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.929.718/0001-62

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$1.062,50 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelos itens 15 - 56.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 009/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.695.345/0001-70

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$68.639,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais), pelos itens 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 4.565/2024
Contrato nº 010/2025
Ref.: PREGÃO ELERTÔNICO 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.294.606/0001-80

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE para equipar a Creche Municipal que está sendo construída no Alto de São, 2º Distrito, bem como demais unidades municipais de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$18.091,20 (dezoito mil, noventa e um reais e vinte centavos), pelos itens 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52.

D) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: PT 14.310.12.365.0057.1.034, ND. 44905200 Contas: 1913 e 1098.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo permitida a prorrogação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº.66/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades da Diretoria de Perícia Médica e dos procedimentos para concessão de licenças e abonos por atestado médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 202 a 209 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor municipal terá abonadas até 3 (três) faltas por mês, por motivo de doença devidamente comprovada mediante apresentação de atestado médico, desde que comunique à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de emissão do atestado.

Art. 2º O abono será concedido mediante visto da chefia imediata no atestado, devendo ser encaminhada cópia ao Departamento de Recursos Humanos para ser anexada à ficha funcional do servidor e ao controle de frequência.

Art. 3º A inobservância do prazo estabelecido no artigo 1º implicará no cômputo das faltas ao serviço.

Art. 4º No caso de afastamento do serviço por período superior a 3 (três) dias no mês, o servidor deverá se apresentar ao Diretor de Perícia Médica, que emitirá o respectivo Boletim de Inspeção Médica (BIM), em duas vias.

Art. 5º Após emissão e assinatura do BIM pelo médico perito, as vias serão encaminhadas à Secretaria de Administração para assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta ou da Chefia Imediata designada por este, sendo uma via arquivada na Diretoria de Perícia Médica e a outra no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º O prazo para encaminhamento do BIM ao Departamento de Recursos Humanos não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do documento pelo Secretário ou pela Chefia Imediata designada.

Art. 7º Poderão ser exigidos, a critério da Diretoria de Perícia Médica, exames e informações complementares para comprovação da patologia que caracteriza a necessidade da licença médica.

Art. 8º No caso de internação hospitalar, o BIM será emitido mediante apresentação de atestado e declaração do hospital em que o servidor estiver internado. Na impossibilidade de o servidor submeter-se à inspeção médica, um terceiro deverá tomar as providências cabíveis para o requerimento da licença.

Art. 9º. A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, dois médicos, designados pelo Chefe do Poder Executivo em ato próprio, sendo responsável pela avaliação e concessão de licenças médicas e aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho conforme a legislação vigente.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Portaria implicará na responsabilização do servidor, conforme a legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 55/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 0865/25, de 28/01/2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do cargo do Quadro Permanente Estatutário do Município, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
ANDERSON SOUZA DE MATOS	PROFESSOR I – PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO	28/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº. 6.357/2024, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.
CONTRATADA: OMNI DIAGNÓSTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 31.908.533/0001-08.
OBJETO: Empenho referente à realização do exame de uretrocistografia miccional para Paciente, conforme solicitação nos autos do processo administrativo nº. 6357/2024.
VALOR: Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº: 10.302.0064.2.071 e Natureza da Despesa nº: 3390.39.00.00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais em nosso Município – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso Município.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente da beneficiada descrita no inciso I deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

§ 1º. O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º. Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.734, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção à entidade voltada às atividades assistenciais em nosso Município – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais em nosso Município.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente da beneficiada descrita no inciso I deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, entidade, cadastrada no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.932.453/0001-70.

§ 1º. O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º. Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.735, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção às entidades carnavalescas voltadas ao desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à cultura e ao turismo local, tendo em vista o período das festividades inerentes ao Carnaval, que ocorrerá no Município.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única, que poderá ser retirada diretamente na tesouraria da Prefeitura, desde que os responsáveis estejam devidamente credenciados, ou creditada na conta corrente das beneficiadas descritas nos incisos deste artigo, devendo estar devidamente habilitadas.

I — Bloco Carnavalesco de Enredo Bafo de Bode — R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II — Bloco Carnavalesco de Enredo Agremiação Amigos do Samba – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III — Grêmio Recreativo Império do Samba de São José do Ribeirão— R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

§ 1º. O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º. Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de subvenção às entidades voltadas ao desenvolvimento sociocultural e desportivo no Município de Bom Jardim.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento sociocultural e desportivo que ocorrerão no nosso Município.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente das beneficiadas descritas nos incisos deste artigo, desde que devidamente habilitadas.

I – Sociedade Musical Recreio Bonjardinense – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Sociedade Musical União Ribeironense - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - Bom Jardim Esporte Clube - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

§ 1º. O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º. Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 07-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TABELA MUNICIPAL DE EXAMES LABORATORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera os § 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.591, de 11 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

§ 1º - A tabela Municipal de Exames Laboratoriais terá como base de cálculo a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com o art. 26, § 5º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, e suas alterações.

§ 2º - Os exames não contemplados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS terão como base de cálculo o menor valor de cotação realizado pelo Setor de Gestão e Compras a ser realizado por esta municipalidade, que será atualizada a cada exercício financeiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO